**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº de 22 de fevereiro DE 2022**

Dispõe sobre a “INSTITUIÇÃO DA MEDALHA E DIPLOMA GUNNAR VINGREN E DANIEL BERG**”** a autoridades e personalidades religiosas ou entidades que tenham se destacado nas atividades de natureza eclesiástica, assistencial, e educacional no município de Sumaré, e dá outras providências.

Autor: **SIRINEU ARAUJO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Sumaré a Medalha e Diploma Gunnar Vingren e Daniel Berg a autoridades e personalidades religiosas ou entidades que se destacaram por suas atividades eclesiásticas ou trabalhos sociais em benefício da população realizados no município de Sumaré.

**Parágrafo único:** Poderão receber a homenagem as pessoas ou entidades com domicilio no Município de Sumaré.

**Art. 2º -** As indicações serão acompanhadas do currículo do nominado e da exposição de motivos que ensejaram a indicação sendo possível uma indicação por vereador a cada ano da legislatura.

**Art. 3º -** A medalha “Gunnar Vingren e Daniel Berg” terá a forma circular, no semicírculo superior os dizeres CÂMARA DE VEREADORES DA COMARCA DE SUMARÉ e no semicírculo inferior os dizeres “MEDALHA GUNNAR VINGREN E DANIEL BERG”, e o seu verso conservado em branco, pela cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, a data e o nome do homenageado.

**Art. 4º -** A “Medalha e Diploma “Gunnar Vingren e Daniel Berg” é uma ação de reconhecimento do Poder Legislativo e prestará homenagem aos indicados em Sessão Solene a ser realizada nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, a realizar-se sempre na segunda quinzena do mês de outubro de cada ano.

**Art. 5º -** A indicação dos homenageados será realizada pelos vereadores da Câmara Municipal de Sumaré com antecedência de 30 (trinta) dias da data da Sessão Solene.

**Art. 6º -** Os homenageados receberão a Medalha “Gunnar Vingren e Daniel Berg “e Diploma durante a solenidade.

**Art. 7º -** As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo onerarão as despesas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 8º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2022.



**SIRINEU ARAUJO**

**Vereador (PL)**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Decreto-Legislativo tem o objetivo de criar na cidade de Sumaré uma medalha entregue pelo Poder Legislativo em reconhecimento às pessoas ou entidades que se destacaram em suas atividades eclesiásticas, assistencial ou educacional no município.

Assim, segue a biografia dos Pastores Daniel Berg e Gunnar Vingren para apreciação dos nobres edis desta Casa de Leis.

**Da Suécia para os Estados Unidos e daí para o Brasil**

Daniel Berg nasceu em uma época difícil na história da Suécia. Entre 1867 e 1886, quase 450 mil suecos deixaram o país por causa da escassez de alimentos e de empregos. A maioria imigrou para o meio-oeste dos Estados Unidos.

Durante conferência em Chicago, conheceu seu futuro companheiro de missões religiosas, o sueco Gunnar Vingren, que estava recém formado do Instituto Bíblico e desejoso de ser missionário.

Logo descobriram a inclinação para as missões religiosas no Brasil. Apesar do pouco entusiasmo dos seus e da escassa provisão financeira, se direcionaram a este país.

Berg e Vingren partiram para o Brasil no dia 5 de novembro de 1910, sendo que, já, durante a viagem, puderam experimentar um pouco o que seria o seu campo de atuação, e em plena viagem já atuaram com sua determinação religiosa e em 19 do mesmo mês chegaram ao Brasil, mais exatamente na cidade de Belém do Pará.

Logo começaram a trabalhar em sua missão, buscando ajudar o próximo e a todos os cidadãos o que faziam fervorosamente e sem constrangimentos. Mesmo sendo um assunto novo para toda a sociedade, esta se interessava cada vez mais pela atuação dos dois jovens o que ocasionou no grande aumento da assiduidade no trabalho religioso dos missionários. Nesse ínterim enquanto Berg trabalhava em uma fundição, para sustenta-los, Vingren estudava português para ensinar ao amigo no período noturno e se adaptarem de maneira mais coerente com o novo país, ideias e costumes.

A pobreza e principalmente a doença era uma constante na vida dos dois missionários, sobretudo a lepra e a febre amarela. O que ampliou sobremaneira a atuação dos religiosos buscando solucionar toda a sorte de problemas que abatiam por sobre a sociedade como também, com o extremo analfabetismo da sociedade, Daniel Berg e Gunnar Vingren resolveram fazer uma marcha para o interior do pais na busca de ampliar o próprio trabalho e ajudar o povo brasileiro.

Apesar disto, o jovem continuava a bater nas portas, a ler trechos religiosos e praticar boas ações a toda a sociedade e enfermos. As portas se abriam aos poucos e a dinâmica social passou a entender o excelente trabalho que os dois jovens realizavam.

Em pouco tempo já havia inúmeros locais onde as ideias de Berg e Vingren eram difundidos.

Os dois jovens sofreram fortes perseguições por parte dos policiais, opositores de suas ideais e resistências de toda ordem. Mas claro que pôr fim a evidencia da boa atitude e o bem social foram glorificados pela vitória dos dois jovens.

Berg somente saiu da região quando se apercebeu de todo amadurecimento social.

Diante das inúmeras dificuldades (grandes distâncias, as horas perdidas e o esforço com embarcações junto ao grande aumento do trabalho) não desistiram de seu intento e procurou concentrar, cada vez mais, esforços para enaltecimento de toda a sociedade.

E mesmo antes de sua morte, Daniel Berg, ao lado do amigo e companheiro Gunnar Vingren, no próprio hospital que se encontrava, difundia seus ideais para todos aqueles que necessitavam de conforto e aproximação.

A cidade de Sumaré faz justiça ao incomensurável trabalho de Daniel Berg e Gunnar Vingren, criando no âmbito no município a homenagem ressaltada neste projeto de decreto legislativo.

 Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2022.



**SIRINEU ARAUJO**

 **Vereador (PL)**